



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 1. OBJETO/DEFINIÇÕES

#### 1.1 OBJETO

**Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da rodovia MT-247, trecho: Barra do Bugres – Lambari d’Oeste, subtrecho: Barra do Bugres, com extensão de 2,70 km.**

#### 1.2 DEFINIÇÕES

1.2.1 Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Prefeitura

1.2.2 Rodovia: MT-247

1.2.3 Trecho: Barra do Bugres – Lambari d’Oeste

1.2.4 Subtrecho: Barra do Bugres – km 2,700(Km 238,60 – Km 241,30)

1.2.5 Extensão: 2,70 Km

1.2.6 Regime de Execução: Empreitada por preço global.

**Justificativa:** A escolha pelo regime de execução empreitada por preço global se justifica por se tratar de uma obra de pavimentação rodoviária, na qual pode ocorrer revisão do projeto em fase de obras, possibilitando aditar ou suprimir o quantitativo dos serviços, além da aferição mais precisa dos serviços realizados a serem medidos. Portanto esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

1.2.7 Fracionamento: Lote único.

**Justificativa:** A obra em questão se trata de um serviço comum de pavimentação rodoviária, de pequena extensão. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.

1.2.8 Permite participação de Consórcios: Não.

**Justificativa:** A logística necessária para o cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcio, pois os serviços a serem realizados apresentam pouca diversidade, podendo serem executadas por uma empresa de médio porte.

Permite participação de empresas estrangeiras: Sim.

**Justificativa:** A permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contrato mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

1.2.9 Permite Subcontratação: Sim.

**Justificativa:** Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades de implantação e pavimentação, tais como: serviços de sinalização, drenagem, etc. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população.

**1.2.10 Orçamento estimado: R\$ 4.120.265,35 (Quatro milhões, cento e vinte mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

1.2.11 Referência de Preços: Tabela SICRO 3/MT Sem Desoneração – Mês base Julho/2019.

1.2.12 Tipo de licitação: Menor preço.

1.2.13 Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, deverá ser aplicada a Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

1.2.14 Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável.

**Justificativa:** A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

1.2.15 Serviço contínuo: Não se trata de serviço contínuo.

1.2.16 Contato do responsável: Gilmar Gemin Cipriano – Eng. Civil – Diretor de Projetos e Obras de Engenharia – P. M. Barra do Bugres – saturno.gilmar@gmail.com; Tel: 65-3361-1922.

1.2.17 O projeto do obra deverá ser disponibilizado aos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, junto à Comissão Permanente de Licitação.

1.2.18 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto Executivo encontra-se no Projeto.



1.2.19 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**14.0.00200.206083030.1132.44.90.51.0000 – obras e infraestrutura rural;**

**Valor total: R\$4.120.265,35 (Quatro milhões e cento e vinte e mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

## 2. JUSTIFICATIVA

O trecho em questão localiza-se no município de Barra do Bugres, na ligação entre este e o município de Lambari d'Oeste.

Dentro da característica local a execução deste trecho da rodovia MT-247 proporcionará à população rural de Barra do Bugres melhorias no acesso à sede, que consiste em ser município polo da região, sendo referência para os moradores no que tange à atendimento médico(Hospital Regional), educação (possui campus da Universidade Estadual de Mato Grosso), além de um ótimo comércio e outros serviços. Também irá proporcionar grandes melhorias para o trânsito dos colaboradores de um frigorífico de grande porte instalado próximo a esta rodovia.

Assim, objetiva-se, com o trecho a ser pavimentado, proporcionar maior segurança e conforto aos usuários da via, além de prover maior rapidez ao escoamento de cargas e consequentemente o barateamento do custo do frete.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

### 3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da rodovia MT-247, trecho: Barra do Bugres – Lambari d'Oeste, subtrecho: Barra do Bugres – km 2,700, com extensão de 2,70 km. Os serviços necessários e seus respectivos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados no Projeto Executivo. A descrição detalhada do objeto encontra-se nos Volumes 1, 2, 3 e 4, que compõe o Projeto Executivo de Engenharia.

O objeto está composto pelos serviços cujos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados no Projeto Executivo. Todos os serviços elencados no Projeto Executivo deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, devidamente atualizadas, bem como a seguinte coletânea de normas do DNIT:

- a) Manual de Pavimentação de Rodovias;
- b) Manual de Sinalização Rodoviária;
- c) Manual de Drenagem de Rodovias;
- d) Especificação de Materiais;
- e) Procedimentos e Metodologias.

#### 4. PROPOSTA

4.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o **valor global no mês-base do orçamento - Julho/2019**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Quadro Resumo de Preços, Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO 3 – Sem desoneração) bem como as suas tabelas e composições de custos unitários. Também foram utilizados os custos extraídos do SINAPI e da Tabela da ANP.

4.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

4.4. No orçamento de referência da SINFRA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

Para a Obra:

- BDI: 20,70% (vinte vírgula setenta por cento).

Aquisição de material asfáltico

- BDI: 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento).

4.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

4.6. O orçamento de referência foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO PRESUMIDO.

4.7. É necessário que os licitantes apresentem também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no Volume 04 do Projeto de Engenharia, contendo os seguintes itens de serviços:

- 1.0 Administração Local;
- 2.0 Serviços Preliminares;
- 3.0 Mobilização do Pessoal e Equipamentos;
- 4.0 Terraplenagem;
- 5.0 Pavimentação;

- 6.0 Drenagem;
- 7.0 Obras Complementares;
- 8.0 Proteção ao Meio Ambiente.

4.8. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes nestas Informações Complementares e seus anexos.

4.9. Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.10. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com o Volume 04 do Projeto de Engenharia.

## 5. HABILITAÇÃO

### 5.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1. Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, conforme segue:

a) **Capacidade Operacional** - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, de implantação e pavimentação de rodovia, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos no Quadro abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
Serviços para Implantação e Pavimentação de Rodovia				
Item		Unidade	Quantidade	
			Orçada	Quantitativo a ser comprovado
01	Tratamento Superficial Duplo c/emulsão bc	m <sup>2</sup>	21.324,00	10.662,00
02	Base e/ou sub-base de solo estabilizado granulometricamente s/mistura	m <sup>3</sup>	16.923,536	8.461,768
03	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	48.869,00	24.434,50

b) **Capacidade Profissional** - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na

execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de implantação e pavimentação de rodovia, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

CAPACIDADE PROFISSIONAL	
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE
Execução de obras de implantação e pavimentação de rodovia	km
Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão bc	m <sup>2</sup>
Base e/ou sub-base de solo estabilizado granulometricamente s/mistura	m <sup>3</sup>
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>

c) **Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) **Relação dos Equipamentos Mínimos** - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.

e) **Relação de Equipe Mínima** - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

f) **Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos** - a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

g) **Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior** vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

## 5.2. VISTORIA

5.2.1. A licitante deverá apresentar também o Atestado de Visita e Informações Técnicas. As visitas técnicas poderão ser realizadas nas datas indicadas no Edital, podendo ser acompanhadas por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

5.2.2. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, em Barra do Bugres - MT, na Praça Felipe F. Mendes, nº 1.000 – Centro – CEP 78.390-000 – Barra do Bugres-MT., das 8h00 às 13h00, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (65) 3361-1922/1921, no Departamento de Licitação e Contratos.

5.2.3. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

5.2.4. Horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres: das 8h00 às 13h00, de 2ª a 6ª feira.

5.2.5. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

5.2.6. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## **6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

Não aplicável.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. *Do local de execução: descrito no item 1.2 destas Informações Complementares.*

7.2. *O Prazo de Execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.*

7.3. *O Prazo de Vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.*

## **8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

8.1. A elaboração do cronograma físico-financeiro deve estar em consonância com o cronograma apresentado no Volume 4 do Projeto de Engenharia, podendo ser alterado mediante aprovação da administração.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 9.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.
- 9.2 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Prefeito Municipal.
- 9.3 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).
- 9.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Prefeito Municipal quando concluídos todos os serviços.
- 9.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 9.6 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município.
- 9.7 A elaboração do cronograma físico-financeiro deve estar em consonância com o cronograma apresentado no Volume 4 do Projeto Executivo, podendo ser alterado mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.
- 9.8 Considerando que a data base do orçamento de referência é Julho/2019, o primeiro reajustamento do contrato poderá ser feito a partir da primeira medição efetuada.

## **10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

10.1.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

10.1.2 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

10.1.3 Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

10.1.4 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

10.1.5 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: [www.agu.gov.br/econfont](http://www.agu.gov.br/econfont).

10.1.6 Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

10.1.7 Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

10.1.8 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

10.1.9 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

10.1.10 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

10.1.11 Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

10.1.12 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

10.1.13 Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

## **11. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE VENCEDOR**

11.1. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

11.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

11.3. A contratada deverá manter um Preposto no local do serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

11.3.1 A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

11.4. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela PREFEITURA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

11.5. A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência da SINFRA-MT, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

11.6. A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

11.7. Quando houver desníveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada.

11.8. As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da PREFEITURA.

11.9. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

11.10. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

11.11. A contratada deverá manter no canteiro de obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras.

11.12 A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Introduções para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

## 12. ASSINATURAS

As Informações Complementares acima foram elaboradas com base no projeto entregue à PREFEITURA. Declaro que as informações constantes deste documento foram elaboradas por esta Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Barra do Bugres/MT, 08 de Junho de 2020.

**Engº Civil Gilmar Gemin Cipriano**  
Diretor de Projetos e Obras de Engenharia  
Secretaria de Planejamento  
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

Declaro que as informações constantes deste documento foram revisadas por esta Secretaria de Agricultura. Autorizo seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações para início do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta e em lote único.

Barra do Bugres/MT, 08 de Junho de 2020.

**JOSE VIANA NETO**  
Secretario de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável